PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.166/97

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste dos servidores da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM, mantenedora da FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES e dá outras providências,

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza a conceder um reajuste aos servidores da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM, de 19,10%;

Art. 2º - O referido reajuste é estendido a todos os servidores da Autarquia Educacional do Belo Jardim;

Art. 3º - As despesas com os encargos deste lei, ocorrem por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo jardim, em 20 de maio de 1997.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

JMAB/JAF